



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DF ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.485.875/0001-91

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 57391 - DF ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua ERNESTO ZANCHIN, 299 - Bairro JARDIM PEPERI - Compl. PONTO DE REFERÊNCIA - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Econômico: 14828 - Construção de edifícios

Endereço: Rua ERNESTO ZANCHIN, 299 - Bairro JARDIM PEPERI - Compl. PONTO DE REFERÊNCIA - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Código de Controle _____

DCA1DGOSQXR4481

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomiguel.sc.gov.br>

São Miguel do Oeste (SC), 14 de Maio de 2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DF ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.485.875/0001-91**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140047616970
Data de emissão:	14/05/2019 10:57:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.485.875/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:57 do dia 14/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2019.

Código de controle da certidão: **486D.77BA.538D.6FDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: DF ENGENHARIA LTDA

Aprovado em: 15/06/2018

CNPJ: 30.485.875/0001-91

Registro: 157928-7

Endereço: RUA ERNESTO ZANCHIN 299 APTO 04 JARDIM PEP

89900-000 SAO MIGUEL DO OESTE SC

Capital social atual: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS

Objetivos Sociais: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ESCAVACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO RESIDENCIAL E COMERCIAL; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS, GAS EM EDIFICACOES, SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISORIAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVICOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, OBRAS DE FUNDACOES E ALVENARIA (ATIVIDADES RESTRITAS AS ATRIBUICOES DO RESPONSAVEL TECNICO).

Responsáveis Técnicos:

Nome: DOUGLAS IMMIG

Responsabilidade Técnica aprovada em 15/06/2018

Registro: SC S1 154458-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517163910

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 07 DA LEI 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ARTIGO 05 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTE AS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO : PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUESE PONTES.

Nome: FERNANDO HENRIQUE FERRI

Responsabilidade Técnica aprovada em 15/06/2018

Registro: SC S1 154460-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517165084

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 07 DA LEI 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ARTIGO 05 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTE AS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO : PORTOS, RIOS, CANAIS, BARRAGENS, DIQUESE PONTES.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:59:42** do dia **13/07/2018** válida até **31/03/2019** .

Código de controle de certidão: **6HDE-F341-6CHE-A394**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



189145323

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DF ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	189145323 - 17/05/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205750901
CNPJ 30.485.875/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018
SOB N: 42205750901

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2018

Certifico o Registro em 17/05/2018

Arquivamento 20189145323 Protocolo 189145323 de 17/05/2018

Nome da empresa DF ENGENHARIA LTDA NIRE 42205750901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329566117611369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretario-geral em exercício;



CONTRATO SOCIAL DF ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, DOUGLAS IMMIG nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1992, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CREA-SC Nº 154458-0, CPF nº 086.944.619-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5010780, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS KUMMER, SN, APT 101, UNIVERSITARIO, ITAPIRANGA, SC, CEP 89896000, BRASIL

FERNANDO HENRIQUE FERRI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1993, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CREA SC Nº 154460-3, CPF nº 070.157.649-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5657734, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ERNESTO ZANCHIM, 299, JARDIM PEPEPI, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial DF ENGENHARIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA ERNESTO ZANCHIM, 299, APT 04, JARDIM PEPEPI, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUTORA, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, GÁS, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, IMPERMEABILIZAÇÃO EM EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E DIVISÓRIAS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO, OBRAS DE FUNDAÇÕES E ALVENARIA

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DOUGLAS IMMIG	5.000	R\$	5.000,00

Douglas Immig

M.

81800000475923

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2018

Certifico o Registro em 17/05/2018

Arquivamento 20189145323 Protocolo 189145323 de 17/05/2018

Nome da empresa DF ENGENHARIA LTDA NIRE 42205750901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329566117611369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

CONTRATO SOCIAL DF ENGENHARIA LTDA

2	FERNANDO HENRIQUE FERRI	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DOUGLAS IMMIG e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

Douglas Immig
DF

81800000475923

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2018

Certifico o Registro em 17/05/2018

Arquivamento 20189145323 Protocolo 189145323 de 17/05/2018

Nome da empresa DF ENGENHARIA LTDA NIRE 42205750901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329566117611369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

CONTRATO SOCIAL DF ENGENHARIA LTDA

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

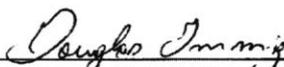
Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO MIGUEL DO OESTE SC, 15 de maio de 2018.



DOUGLAS IMMIG
CPF: 086.944.619-35



FERNANDO HENRIQUE FERRI
CPF: 070.157.649-97

81800000475923

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2018

Certifico o Registro em 17/05/2018

Arquivamento 20189145323 Protocolo 189145323 de 17/05/2018

Nome da empresa DF ENGENHARIA LTDA NIRE 42205750901

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 329566117611369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;